



**TERMO DE COMPROMISSO**  
**Programa de Suporte à Pós-graduação de**  
**Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, anexo à Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I** – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II** – ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- III** – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV** – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUC;
- V** – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI** – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII** – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII** – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- IX** – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- X** – atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI** – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII** – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XIII** – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura